



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 134/2010**

**DE 29 DE JUNHO DE 2010.**

**“Aprova *“ad referendum”* a transferência de recursos da aplicação financeira do exercício de 2009 para contratação de Ações referentes ao Manual de Investimento do CEIVAP de 2009 e define as prioridades e orientações para AGEVAP promover a contratação das Ações.”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 12/02, de 20 de junho de 2002, que aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para que a mesma desempenhasse as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções inerentes à Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato nº 14/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, que encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que o Programa de Trabalho que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, estabelece que seja elaborado o Manual para Investimento que orientará a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 114/2009, de 16 de junho de 2009 que dispõe sobre os recursos disponíveis oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Paraíba do Sul, para Ações de Gestão, de Planejamento e Estruturais, no exercício de 2009;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 130/2010, de 3 de março de 2010, que define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, promover a contratação das Ações previstas no Programa de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul do exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 131/2010, de 3 de março de 2010, que aprova a adoção de prazo para a complementação de documentação institucional, legal e técnica às propostas apresentadas pelos candidatos a tomadores dos recursos da cobrança do exercício de 2009 e saldo remanescente de 2008 – Manual de Investimentos 2009 do CEIVAP com término improrrogável no dia 18 de março de 2010;

Considerando que o valor do saldo remanescente a ser aplicado em Ações do Manual de Investimento CEIVAP 2009 é de R\$ 3.592.348,99 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos);

Considerando o processo de habilitação realizado pela AGEVAP das propostas apresentadas que complementaram sua documentação em função do prazo concedido pelo CEIVAP através de sua Deliberação nº 131/2010;

Considerando que após a apreciação pela Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP do processo de habilitação realizado pela AGEVAP, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2010, realizada em 18/05/10, foram hierarquizadas propostas que perfizeram um total de R\$ 3.545.772,58 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), restando ainda, o valor de R\$ 46.576,41 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos);

Considerando que a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Aracitaba no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) foi habilitada;

Considerando a existência de saldo financeiro que permite a complementação de recursos para a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Aracitaba confirmada pela AGEVAP após recomendação feita pela Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP; e

Considerando que o processo de hierarquização referente do Manual de Investimento do CEIVAP 2009, ainda encontra-se em curso, nesta data.

#### **DELIBERA:**

Art. 1º Aprova “*ad referendum*” da Plenária do CEIVAP o acréscimo de R\$ 6.423,59 (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), ao saldo de R\$ 46.576,41 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) a fim de contemplar a proposta habilitada da Prefeitura Municipal de Aracitaba no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);

Parágrafo Único O valor de R\$ 6.423,59 (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), será transferido do resultado das aplicações financeiras dos recursos do exercício de 2009;

Art 2º O valor alocado para o Manual de Investimento do CEIVAP de 2009, através da Deliberação CEIVAP nº 114/2009, passa a ser de R\$ 14.456.084,71 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

Resende/RJ, 29 de junho de 2010.

**MARILENE RAMOS**  
**Presidente do CEIVAP**

**BRENO GURGEL**  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**MARIA APARECIDA B. P. VARGAS**  
**Secretária do CEIVAP**